

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

País(es): Brasil

Período: Exercício de 2022

Processo: 01550.000026/2023-99

Nome do Interessado: AUDIT/FCRB

MINISTÉRIO DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

A Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCBR, em cumprimento às atribuições previstas no seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MinC nº 40/2017, bem como no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.987/2017, emite parecer de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2022, compreendido de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme estabelece o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e na forma prevista na Instrução Normativa nº 84/2020, na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria TCU nº 49/2022.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Alta Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda de seus bens públicos.

Cabe lembrar que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.

A Prestação de Contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).

Ademais, de acordo com a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, a FCRB deve publicar em seu portal na internet, ao longo do exercício, informações sobre a gestão, periodicamente atualizadas. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela FCRB será concretizada mediante: divulgação nexercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.o *site* institucional oficial da Fundação, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, contendo as informações dispostas no inciso I, do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do

Nesse sentido, a auditoria interna, em atendimento às legislações supramencionadas, vem informar que as peças que compõem o Processo de Contas desta fundação encontram-se de acordo com a padronização exigida pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União.

I. – OBJETIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Expressar opinião sobre a conformidade da Prestação de Contas da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, cujo exercício encerrado em 31/12/2022, quanto à sua composição, em observância ao disposto pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na Instrução Normativa nº 84/2020, na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria TCU nº 49/2022.

II. – FONTE DAS INFORMAÇÕES

O presente Parecer tem como base os trabalhos realizados pela Auditoria Interna (AUDIT) referentes ao período examinado, englobando o controle da gestão quanto ao atendimento de suas recomendações, além das emanadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a serem cumpridas ao longo do exercício 2022, monitoradas pelo sistema e-Aud da CGU e CONECTA do TCU, os quais subsidiaram a emissão da opinião quanto aos principais achados.

III. – COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De modo a atender a IN TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria nº 49/2022, serão disponibilizadas as informações no sítio eletrônico da Fundação Casa de Rui Barbosa:

- a. Relatório de Gestão, em que constam também as informações do Relatório da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria, e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador;
- b. Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas;
- c. Rol de Responsáveis; e
- d. Parecer e Relatório Anual da Auditoria Interna.

IV. - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ressalta-se que, dadas as limitações inerentes ao trabalho na AUDIT, que atua apenas com o Auditor-Chefe, não foi possível verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira do período auditado, uma vez que que não seria razoável obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria. Os possíveis efeitos de distorções sobre os elementos auditados que não foram detectados representariam ou poderiam representar uma parcela substancial das demonstrações financeiras. Assim, propôs-se a abstenção de opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira do período auditado.

Ademais, não foi avaliada a eficácia dos controles internos contábeis que se relacionam com as informações utilizadas para a elaboração das Demonstrações Contábeis.

V. - CONTROLES INTERNOS

A AUDIT vem, ao longo dos exercícios, aprimorando suas análises e avaliações em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais. Nos trabalhos desenvolvidos, estimula os gestores a melhorar seus processos de identificação, análise e avaliação de riscos, assim como as respostas necessárias (controles internos) para atuar nas causas e mitigar efeitos indesejados.

Nesse passo, a AUDIT avalia razoavelmente satisfatória a capacidade da FCRB de identificar, evitar e corrigir falhas e minimizar riscos inerentes aos processos relevantes, em que pese a redução drástica do quadro de pessoal da Fundação, já apontado em relatórios anteriores e que permanecem reduzidos e sem previsão de novos concursos de modo à renovar o quadro de servidores da Fundação, em sua grande maioria predominantemente idoso ou, embora, não idoso, com comorbidades, além da ocorrência, ao longo de 2022, de cortes sistemáticos de recursos

orçamentários necessários para custear as ações governamentais finalísticas e meio da FCRB, prejudicando o alcance de parte de seus objetivos institucionais previstos no planejamento estratégico e de metas estabelecidas.

Cumpra acrescentar que em 2021 foi realizada uma Auditoria de Avaliação por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado está registrado no Relatório Final de Auditoria de Avaliação nº 935625/2021, que apontou 4 (quatro) Achados de Auditoria nos controles internos da FCRB. Entretanto, em 2022, todas as recomendações foram atendidas pela FCRB e, posteriormente, acatadas pela Unidade Supervisora, nesse caso, a Controladoria-Geral da União – CGU/RJ, e seus registros conclusivos foram cadastrados junto ao Sistema e-Aud.

Durante o exercício de 2022, não foram expedidas recomendações por parte da AUDIT, ficando os trabalhos limitados a prestações de serviços de consultoria à Alta Administração da FCRB destinados ao fortalecimento das linhas de defesa da gestão da FCRB.

Portanto, como fator positivo, destacam-se os resultados evidenciados quanto aos controles das demandas originárias de órgãos de controle e ao comprometimento com os planos de ação frutos da reunião de busca conjunta de soluções entre as áreas auditadas e a AUDIT, no sentido de implementar ações preventivas, detectivas e corretivas para mitigar riscos, aprimorar controles internos, agregar valor à gestão e, conseqüentemente, melhorar os resultados operacionais e de políticas públicas.

A FCRB, da mesma forma ocorrida no exercício anterior (2021), tem envidado esforços para realizar revisões dos atos normativos, a qual merece atenção, pois num cenário de aposentadorias, o aprimoramento dos controles internos, com a atualização normativa, contribui até como guia que podem servir como base de conhecimento e de boas práticas laborativas a novos servidores que porventura ingressarem na FCRB, evitando descontinuidade das atividades realizadas. Ressalvam-se:

- a. a necessidade do aprimoramento da governança, da gestão e gerenciamento de riscos, dos controles internos, e do monitoramento e atualização do Plano de Integridade e da política de gestão de riscos, bem como da real necessidade de implementação de boas práticas de prevenção à corrupção e detecção de fraudes, para fins de evolução e melhor avaliação da FCRB na Plataforma e-Prevenção da Secretaria de Transparência e Combate à Corrupção (STPC/CGU);
- b. a necessidade quanto ao cumprimento das recomendações, de uma forma mais abrangente, no que tange à gestão dos setores da área meio, merecem maior supervisão pela Alta Administração, em especial pela Coordenação Geral de Administração, com efetiva implementação de um Plano de Ação, pois tratam da coordenação e controles dos recursos necessários que subsidiam o cumprimento da missão institucional e o alcance das suas metas, lida com toda a infra-estrutura e logística que cuida da gestão e gerenciamento de riscos da FCRB, notadamente a segurança e proteção patrimonial no sentido amplo, e da contratação dos bens e serviços, da gestão e fiscalização dos contratos, que devem ser adequadas e efetivas, e que precisam ser monitorados por meio de relatórios detalhados e consistentes, inclusive com verificação dos registros de controle pertinentes, acompanhamento de ocorrências, e que compõem as medidas de tratamento aos riscos relacionados aos acervos, aos riscos cibernéticos, aos riscos que envolvem a supervisão, coordenação, controle e execução orçamentária, financeira, e contábil, riscos à gestão de pessoal, entre outros; e
- c. a necessidade de reforço da capacidade operacional para a implementação de Plano de Ação voltado ao tombamento, inventário e digitalização dos Acervos.

VI– RESULTADOS DE GESTÃO

No que tange aos progressos feitos na governança, o Plano de Integridade da FCRB foi aprovado e está em execução no âmbito da FCRB desde o início do exercício de 2022, e tem como objetivo prevenir, detectar e punir irregularidades diversas, como fraudes, corrupção e desvios de conduta. A gestão de integridade e riscos tem o condão de tornar a FCRB mais resiliente às mudanças, aprimorando o uso eficiente dos recursos públicos, os processos e projetos mais eficazes e o alcance dos objetivos estratégicos propostos.

Outro fato que é passível de destaque foi a finalização do Plano de Transformação Digital – PTD da FCRB, que estará vigente entre Setembro/2022 à Junho/2023, que tem como objetivo fortalecer a interatividade da sociedade com os serviços públicos prestados pela FCRB, por meio da oferta de um conjunto de ferramentas digitais simples e intuitivas, viabilizadas através da Plataforma Gov.BR, capazes de agilizar e simplificar a interação do cidadão com os serviços disponibilizados pela FCRB, que se dispõe a apresentar um resultado célere e confiável, com vistas a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela FCRB, subsidiando a Instituição na melhoria das ferramentas disponibilizadas e no aperfeiçoamento dos serviços oferecidos, além de potencializar a visibilidade da FCRB através da Transformação Digital.

Reitera-se que são as ações dos gestores, servidores, empregados e terceirizados da organização que se encontram na linha de frente, em defesa do patrimônio público, e, portanto, possuem melhores condições de atuarem preventivamente, identificarem desvios, promoverem investigações devidas e aplicarem as correções necessárias. Dentro de um ambiente ético e íntegro, há menor propensão à proliferação de condutas reprováveis e maior predisposição para denúncias.

No que tange à capacidade operacional da FCRB para alcançar seus resultados de gestão, o Indicador da Dinâmica de Evasão de Recursos Humanos da FCRB se manteve em níveis críticos e comprometedores em 2022, dadas as eminentes possibilidades de aposentadorias e ausência de concursos públicos, ao longo do exercício, e com baixas expectativas para 2023, o que, concretizadas, serão limitadores, já reiteradamente apontados em exercícios anteriores, para o bom cumprimento da missão institucional da FCRB.

No que tange às determinações dos Acórdãos do TCU, no Exercício de 2022, não houve nenhuma determinação que pudesse ser objeto de análise e registro no corpo desse parecer.

VII – DOS RISCOS E/OU PROBLEMAS RELEVANTES

De forma similar a muitos museus e outras instituições detentoras de acervos culturais no Brasil e no exterior, o maior risco afetando o patrimônio cultural da FCRB é aquele de incêndio de grandes proporções que possa afetar o Museu de Rui Barbosa.

Não menos importante, reitera-se que o jardim histórico e o próprio Museu de Rui Barbosa são bens públicos tombados pelo Iphan e objeto de ações permanentes de preservação e, evidentemente, é motivo de grande preocupação para os gestores da fundação, em razão da existência de duas adutoras da CEDAE que atravessarem todo o terreno da FCRB. Essas adutoras constituem um risco extremo, dada a antiguidade da tubulação (mais de 60 anos) e a probabilidade de rompimento pelo desgaste de uso é imensa. Inclusive a própria CEDAE já sinalizou à FCRB sobre o aumento significativo de ocorrência de falhas por conta de corrosão na tubulação. O Núcleo de Preservação Arquitetônica do CMI/FCRB elaborou levantamentos e estudos para subsidiar gestões com a concessionária com vistas ao remanejamento da tubulação, visto que um acidente pode afetar seriamente o jardim, o Museu e o próprio edifício-sede, o que resultaria em danos significativos e até irreparáveis ao patrimônio tutelado pela FCRB.

Em 2022 a execução da obra manteve-se baixa e quase nula, além de apresentar resultados improdutivos de forma a tornar descontinuado o cronograma de atividades previsto no contrato firmado com a FCRB, o que demonstra que esse fato um risco extremamente relevante que deve ser enfrentado pela nova Alta Direção da FCRB, ao longo do exercício de 2023, com vistas a dar solução à contratação em questão.

Portanto, tendo em vista as necessidades da FCRB, que demandam providências prioritárias, não implementadas, ressaltam-se:

- a. envidar esforços, considerando que a FCRB encontra-se sob nova Presidência e Direção-Executiva, no sentido de retomar a obra pública das duas adutoras da CEDAE que atravessarem todo o terreno da FCRB, com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, considerando-se que o TED nº 29/2019 (Processos SEI nºs. 01550.000137/2019-19, 01550.000122/2019- 51 e 01550.000115/2019- 59), firmado em 31 de julho de 2019, não teve sua prorrogação de vigência autorizada pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa Direitos Difusos do Ministério da Justiça, em 26 de dezembro de 2022;
- b. da mesma forma, envidar esforços no sentido de retomar a obra pública do Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais (Processos SEI nº 01550.000137/2019-19 e 01550.000122/2019- 51), com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, cuja execução cabe às empresas contratadas;
- c. a reestruturação da área de Tecnologia de Informação (TI) em que, além da maior demanda, os riscos cibernéticos se tornaram mais potenciais, considerando-se que houve ocorrências de invasão em equipamentos eletrônicos (Personal Computer), em 2022. Portanto, há necessidade de revisar a Política de Segurança de Informação, efetuar a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), concluir e aprovar o Plano de Dados Abertos, além das medidas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outras diretrizes governamentais emanadas;
- d. a busca efetiva de outras alternativas, na gestão de pessoal, dada a imprevisibilidade de concurso público, para a captação de servidores e empregados públicos, tais como, por meio de “Edital de Oportunidades”, e que a FCRB adéque-se aos parâmetros do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação/SISP (Decreto nº 7.579/11), aspirando que Analistas em Tecnologia da Informação – ATI da Secretaria de Governo Digital/ME e servidores de outras áreas de atuação necessárias atuem na FCRB, com o objetivo de recompor a força de trabalho. Este fato traz impacto significativo pela diminuição da capacidade operacional, além do prejuízo em relação à transferência de informações, experiências e memória peculiares e específicas da FCRB;
- e. a elaboração de um Plano de Contingência e Emergência para os riscos, no âmbito da gestão patrimonial, associados à execução dos serviços de engenharia, cujos recursos foram recebidos por meio do Fundo de Direito Difuso – FDD para as benfeitorias úteis e necessárias do Prédio Sede e Anexo, buscando a melhoria da segurança e recuperação das instalações, cujos projetos estão em andamento;
- f. o aprimoramento do monitoramento das medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos da FCRB, e que também contempla parceria com outras instituições, de modo a proteger e preservar o valor e bem patrimonial, o que se mostra fundamental e o monitoramento do Plano de Integridade, para que seja devidamente acompanhada e atualizada; e
- g. avaliação, pela Alta Administração da FCRB, com base em sua conveniência e oportunidade, no prosseguimento de Termo de Parceria celebrado com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e com as atividades do Centro de Proteção a Refugiados e Imigrantes (CEPRI), em especial considerando a missão institucional da FCRB de promover a divulgação e o culto da obra e vida de Rui Barbosa, observando-se as determinações constantes do Processo TC-026.316/2020-0, do Tribunal de Contas da União (TCU).

O aprimoramento das estruturas de prevenção e combate à corrupção, a partir de boas práticas reconhecidas nacionalmente e internacionalmente, com a melhora no perfil dos gestores públicos e maior transparência dos governos, propicia a redução dos riscos de exploração das vulnerabilidades pelos fraudadores e corruptos, contribuindo para o controle da corrupção nas organizações públicas.

Mesmo com a significativa diminuição de riscos referente à saúde dos servidores e colaboradores da FCRB por conta da COVID-19 durante o exercício de 2022, foram conduzidos pela Presidência da FCRB protocolos, orientações e interlocução com a Agência de Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro para eventuais aprimoramentos das medidas previstas visando a integridade

física dos servidores da FCRB.

Em continuidade aos trabalhos de auditoria, foram recomendados pela Auditoria Interna ajustes pertinentes e correções cabíveis ao Relatório de Gestão e Plano de Integridade durante o exercício de 2022, além da adequação no sítio eletrônico da FCRB, na página principal da FCRB com o título em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”, para serem disponibilizadas as informações e peças atualizadas em conformidade com os normativos do Tribunal de Contas da União e com as orientações para a Prestação de Contas do exercício de 2022 e seguintes.

VIII – CONCLUSÃO

As avaliações e os resultados que fundamentaram a opinião da Auditoria Interna foram obtidos com a execução dos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria Interna de 2022.

Em nossa opinião, a Prestação de Contas do exercício de 2022, da Fundação Casa de Rui Barbosa, coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para ser submetida à apreciação dos Órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas da União, devendo ser contemplado no sítio eletrônico: a) o Relatório de Gestão, contendo informações do Relatório de da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador; b) as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; c) o Rol de Responsáveis; e d) o Relatório Anual e Parecer da Auditoria Interna, além de links disponíveis para acesso, com as informações previstas na IN TCU 84/2020, 22/04/2020, Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria nº 49/2022, de modo a oferecer uma visão clara para a sociedade sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da FCRB, no contexto de seu ambiente externo, a geração de valor público, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, ficando ressalvados os aprimoramentos necessários para agregar valor aos atos da gestão da FCRB.

NOME: Marcio Pacheco da Silva

Cargo: Auditor-Chefe da Fundação Casa de Rui Barbosa

Matrícula: 1538091



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pacheco da Silva, Auditor**, em 29/03/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120654** e o código CRC **660D8E48**.